

LEI Nº 254/2020

Cocal de Telha-PI, 25 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto, na Secretaria Municipal de Cultura, crédito adicional especial no valor de até R\$ 49.265,70 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco mil e setenta centavos), visando adequações orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

I – 3.3.90.30 Material de Consumo no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no montante de R\$ 9.265,70 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

V – 3.3.50.41- Contribuições, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 2.140 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19 ,LF 14.017/20-ALDIR BLANC, , no valor de R\$ 49.265,70 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco mil e setenta centavos).

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual 2020.

Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha- PI, 25 de setembro de 2020.


ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal